



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO
PASSAPORTE PARA O FUTURO
CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 04.042919/2025

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:
Razão Social: MASTER PARK IDIOMAS LTDA
Endereço: BELGICA Número: 1220 Complemento: LOJA 5L001 SL02 1PV P SAB
Bairro: TIBERY Município: UBERLÂNDIA UF: MG CEP:38405-030
CNPJ/MF nº: 11.148.180/0001-70

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:
Assemelhada a Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:
Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:
01/08/2025 a 20/12/2025

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:
01/08/2025 a 30/11/2025

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. Inscrição Eletrônica

Para participar, o aluno deve inscrever-se eletronicamente em <https://promo.park.education/passaportepark>, informando nome completo, email, CPF e unidade. Após o cadastro, o participante passa a ter acesso ao seu Passaporte Virtual Park.

6.2. Poderão participar exclusivamente alunos regularmente matriculados em Unidades Park Education no Brasil até o final da Campanha (30/11/2025). Cada aluno matriculado terá participação individual, vedada a transferência de pontos ou cupons a terceiros.

6.3. Condições de participação: somente pessoas físicas, maiores de 18 anos, residentes e domiciliadas no Brasil, inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), podem participar e receber prêmios. Cada participante deverá comprovar a regularidade de matrícula caso seja contemplado.

6.4. Exclusões: são impedidos de participar diretores, administradores, funcionários e demais colaboradores da Park Idiomas Franchising Ltda e das Unidades participantes, bem como seus parentes de até 2º grau e dependentes. Eventuais fraudes, cadastros duplicados ou utilizações indevidas do sistema levarão à desclassificação.

6.5. Menores de idade: alunos menores de 18 anos poderão participar desde que representados por seus pais ou responsáveis legais. O prêmio eventualmente ganho por menor será entregue somente mediante apresentação de Termo de Autorização assinado pelos dois pais ou representantes legais, com firma reconhecida, e na presença de um deles no momento da entrega, conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente.

6.6. Acúmulo de carimbos e geração de números da sorte:

Todas as ações válidas realizadas no período de campanha são registradas automaticamente pelo sistema, que atribui ao Passaporte Virtual Park os carimbos correspondentes e, a cada 20 (vinte) carimbos acumulados, gera imediatamente 1 (um) cupom numerado. Esse cupom — composto por Série e Elemento Sorteável — é enviado ao email registrado pelo participante no ato da matrícula, contendo o número da sorte e instruções para consulta e acompanhamento via site oficial.

A pontuação por ação é a seguinte:

Matrícula na Park Education (no período da campanha): 20 carimbos
Indicação de nova matrícula (amigo efetivado): 20 carimbos
Postagem em Instagram marcando @parkeducationbrasil: 5 carimbos (máx. 1/mês)
Compra de produtos/serviços Park: 15 carimbos por transação
Cumprimento de Missões Especiais do mês: 10 carimbos por missão concluída

Cada cupom gerado dá direito a uma chance no sorteio final (20/12/2025), podendo o participante acumular várias chances conforme suas ações.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:

1

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:

100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 20/12/2025 18:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/08/2025 00:00 a 30/11/2025 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 17/12/2025

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida Bélgica NÚMERO: 1220 COMPLEMENTO: 5L001 1º Pavimento BAIRRO: Tiberý

MUNICÍPIO: Uberlândia UF: MG CEP: 38405-030

LOCAL DA APURAÇÃO: Sala de reuniões

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
2	Prêmios Principais: No sorteio final (20/12/2025) serão sorteados dois prêmios principais, atribuídos aos dois cupons vencedores distintos. Cada prêmio principal consiste em uma experiência ou viagem personalizada de valor de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para cada ganhador e um acompanhante de sua escolha. Caso o vencedor seja menor de 18 anos, obrigatoriamente seu acompanhante deverá ser o seu responsável legal. O prêmio pode incluir passagens aéreas, hospedagem e passeios de lazer em comum acordo entre o vencedor e a promotora, respeitando-se o limite de valor acima. Despesas extras (como translados locais, refeições não incluídas, vistos ou taxas adicionais) são de responsabilidade do contemplado. Caso o vencedor deseje ajustar itinerário que ultrapasse o valor de R\$ 5.000,00, a diferença será por sua conta. Cada prêmio principal é pessoal e intransferível. Não será fornecido prêmio em dinheiro ou similares. Condições gerais dos prêmios: Todos os prêmios oferecidos são intransferíveis e não convertíveis em dinheiro. Cada ganhador só poderá usufruir seu prêmio pessoalmente, não sendo permitida cessão a terceiros. O contemplado deverá assinar termo de responsabilidade e fornecer os dados necessários (como RG/CPF e autorização dos pais, se for menor) antes do usufruto. Caso o vencedor seja menor de idade, aplicar-se-á o disposto no item 6.4 deste regulamento (entrega somente a responsáveis).	5.000,00	10.000,00	0	0	1

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
2	10.000,00

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

Regra de Formação dos Elementos Sorteáveis

ELEMENTO SORTEÁVEL: Serão gerados 100.000 Elementos sorteáveis de 0 a 99.999 por série;

NÚMERO DA SORTE: Será formado por 6 números, sendo que o primeiro número corresponde à série e os 5 últimos números ao ELEMENTO SORTEÁVEL, conforme exemplo abaixo:

Exemplo: 1/12.345 = 1(série); 12.345(elemento sorteável).

Data do Sorteio da Loteria Federal: Caso a Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerada para efeitos de apuração do resultado desta Promoção, a data da Extração da Loteria Federal subsequente.

Regra de Apuração da série:

A definição da série participante se dará a partir da dezena simples do primeiro prêmio da Extração da Loteria Federal;

NOTA: Caso o número de série encontrado (parágrafos anteriores) seja superior à maior série da apuração, deverá ser subtraída a quantidade de séries da apuração, do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração. Caso o número de série encontrado seja inferior à menor série da apuração, deverá ser adicionada a quantidade de séries da apuração, do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração.

Regra de Apuração do elemento sorteável:

A definição do elemento sorteável se dará a partir da unidade simples do primeiro prêmio da Extração da Loteria Federal;

NOTA: Caso o "Elemento sorteável" encontrado (parágrafo anterior) seja maior ou igual da série de apração, deverá ser subtraído da quantidade de série de apuração do "Elemento sorteável" encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de série de apuração;

Número da sorte contemplado:

Série apurada seguida do elemento sorteável apurado.

Regra de Apuração dos Contemplados: (por Apuração)

Para determinação do primeiro participante contemplado, este deve possuir o “Número da sorte” que coincide exatamente com o “Número da Sorte contemplado” e atender aos critérios de participação. Os demais contemplados serão determinados pelos “Elementos sorteáveis” imediatamente posteriores. Um “Número da Sorte” não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração;

Aproximação:

No caso de não ter sido distribuído o “Número da sorte” apurado ou não atenda aos critérios de participação, a determinação do primeiro participante contemplado será o “Elemento sorteável” imediatamente superior, dentro da mesma série, ou, na falta deste, o imediatamente inferior, repetindo-se tal procedimento até que se encontre um “Elemento sorteável” distribuído mais próximo ao apurado com base no resultado da loteria federal. No caso de se alcançar o número sequencial inicial ou final, buscar-se-á apenas os imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.

Os demais contemplados serão determinados pelos “Elementos sorteáveis” imediatamente posteriores. Um “Número da Sorte” não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração.

Caso não tenha sido distribuído nenhum “Elemento sorteável” na série apurada, deve-se repetir o procedimento descrito no parágrafo anterior para todas as séries que compõem a apuração, alternadamente para a série imediatamente superior, ou, na falta desta, para a imediatamente inferior. No caso de se alcançar a série inicial ou final, buscar-se-á apenas as imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.

Distribuição dos números da sorte:

A geração e distribuição dos números da sorte devem ser feitas de forma aleatória.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

12.1. Serão desclassificados, a critério da Promotora, os participantes que descumprirem este Regulamento ou que adotarem condutas fraudulentas, incluindo falsificação de comprovantes, autocumprimento de condições não previstas e qualquer tentativa de manipulação do sorteio. Também incorrerão em desclassificação participantes que desrespeitarem as leis (por exemplo, veicular conteúdo ofensivo ou ilegal em redes sociais em nome da Park Education) ou que perturbem o andamento da promoção.

12.2. A Promotora se reserva o direito de excluir automaticamente do sorteio qualquer cupom gerado irregularmente (sem a devida validação de carimbos) e de manter registros de todas as participações para futura auditoria. Caso seja identificada adulteração nos meios de participação ou fraude no sistema de cadastro, o participante responsável será desclassificado e poderá responder civil e criminalmente pelos danos causados.

12.3. Em caso de dúvidas ou situações omissas, prevalecerão as disposições deste Regulamento e, subsidiariamente, a legislação brasileira aplicável. A participação nesta Campanha implica aceitação plena e irrestrita de todos os termos deste Regulamento, não cabendo aos participantes qualquer reclamação posterior à premiação em razão das regras ora estabelecidas.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

Comunicação dos ganhadores: Os participantes contemplados serão notificados pela Promotora por e-mail, telefone ou WhatsApp (informados no cadastro do passaporte). A divulgação pública dos nomes dos ganhadores poderá ser feita em mídias digitais da Park Education, sendo autorizada a divulgação dos nomes e imagens dos vencedores sem ônus.

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

14.1. Comunicação e Documentação

Os vencedores serão comunicados pela Unidade Park Education responsável, via email e telefone cadastrados. Para receber qualquer prêmio, os contemplados deverão fornecer à Promotora:

* Cópia legível do RG e do CPF;

* Assinatura do “Recibo de Entrega do Prêmio”, exigido pela prestação de contas junto à SECAP/ME.

14.2. Prazo de Entrega

Os prêmios serão entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da confirmação do ganhador, conforme legislação aplicável.

14.3. Uso dos Prêmios Principais

Os ganhadores dos prêmios viagem/experiência deverão entrar em contato com a Promotora para agendar datas e serviços inclusos, conforme disponibilidade. A Promotora poderá exigir a assinatura de termo de compromisso específico para maior segurança na entrega dos prêmios.

Todos os custos de emissão de passagens e hospedagem serão pagos pela Promotora, desde que respeitados os parâmetros do prêmio descritos no item 9. Eventuais upgrades ou serviços extras escolhidos pelo ganhador (não abrangidos no prêmio base) serão de sua responsabilidade financeira.

14.4. Impostos e Encargos

Todos os tributos federais incidentes sobre os prêmios (quando aplicáveis) serão de responsabilidade da Promotora.

Quaisquer impostos, taxas aeroportuárias, vistos ou demais encargos que legalmente recaiam sobre o ganhador serão de sua responsabilidade. Caso algum custo adicional seja exigido, ele será previamente informado ao contemplado.

14.5. Condição para Menores de Idade

Se o contemplado for menor de 18 anos, o prêmio só poderá ser entregue na presença de um dos pais ou responsáveis legais e mediante apresentação de documento de autorização com firma reconhecida (conforme estipulado no item 6.5). A Promotora não poderá exigir qualquer outra formalidade para entrega do prêmio a menor.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Esta Campanha foi estruturada em conformidade com a Lei nº 5.768/71 e o Decreto nº 70.951/72, bem como normas complementares. A Promotora providenciará o registro e arquivamento deste Regulamento junto à Secretaria Especial de Acompanhamento Econômico (antiga SEAE/MF), além de cumprir todos os requisitos legais (publicação em jornal ou disponibilização em site, se exigido).

15.2. As despesas de divulgação desta Campanha correrão por conta da Promotora. A participação não gera qualquer dever de compra ou pagamento – basta atender aos requisitos deste Regulamento.

15.3. Este Regulamento encontra-se disponível, para consulta dos interessados, nas Unidades Park Education participantes e no site oficial de promoções da Park (<https://promo.park.education>). Recomenda-se que o participante leia o Regulamento antes de cadastrar-se. Dúvidas não previstas poderão ser esclarecidas junto às Unidades Park Education.

15.4. Os dados pessoais coletados para esta promoção serão utilizados apenas para controle da participação e identificação dos ganhadores, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/18). Os participantes autorizam o uso de nome, imagem e cidade para divulgação de resultados e ações de marketing relacionadas à Campanha, sem qualquer ônus.

15.5. A eventual tolerância da Promotora quanto ao descumprimento de qualquer condição deste Regulamento não implicará em renúncia de direito, podendo a Promotora exigir o cumprimento a qualquer tempo.

15.6. Caso qualquer dispositivo deste Regulamento seja considerado inválido ou inexecutável, as demais cláusulas permanecerão válidas e em pleno vigor, e a Promotora e os participantes comprometem-se a adaptar a cláusula inválida de forma que o objetivo da Campanha seja mantido.

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por MARCO ANTONIO DE GOUVEA, Técnico, em 15/07/2025 às 14:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador CHP.AXE.OGF